

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. Trata-se de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, associações e federações, visando à contratação de serviços de arbitragem esportiva a serem executados nas competições oficiais promovidas ou apoiadas pela Fundação Municipal de Esportes de Brusque, no âmbito da **PROGRAMAÇÃO ESPORTIVA ESTIMADA**, conforme modalidades e especificações:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	MODALIDADE/DESC	COMPOSIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	35	Diária	Handebol – Jogos Escolares / Festivals	3 árbitros – tempos reduzidos	R\$ 1507,50	R\$ 52.762,50
2	50	Serviço	Handebol – Municipal Adulto	2 árbitros + 1 mesário	R\$ 753,75	R\$ 37.687,50
3	30	Serviço	Voleibol – Jogos Abertos Comunitários	2 árbitros + 1 mesário – melhor de 2 sets	R\$ 603,00	R\$ 18.090,00
4	20	Diária	Futsal – Jogos Escolares / Festivals	3 árbitros	R\$ 1507,50	R\$ 30.150,00
5	2	Diária	Ciclismo – Jogos Comunitários	3 árbitros	R\$ 1507,50	R\$ 3.015,00
6	35	Serviço	Voleibol – Municipal Adulto	2 árbitros + 1 mesário – melhor de 3 sets	R\$ 753,75	R\$ 26.381,25
7	60	Serviço	Futebol de Campo – Municipal	1 árbitro + 2 assistentes + 1 mesário	R\$ 1507,50	R\$ 90.450,00
8	15	Serviço	Basquete – Jogos Comunitários	2 árbitros + 1 mesário – 4 tempos	R\$ 603,00	R\$ 9.045,00

9	20	Serviço	Basquete – Municipal Adulto	2 árbitros + 1 mesário – 4 tempos	R\$ 804,00	R\$ 16.080,00
10	50	Serviço	Handebol – Jogos Comunitários	2 árbitros + 1 mesário – 2 tempos	R\$ 603,00	R\$ 30.150,00
11	3	Diária	Jogos de Mesa – Escolares / Festivals	2 árbitros	R\$ 1005,00	R\$ 3.015,00
12	2	Diária	Tênis de Campo – Jogos Comunitários	2 árbitros	R\$ 1005,00	R\$ 2.010,00
13	8	Diária	Bolão – Jogos Comunitários	2 árbitros	R\$ 1005,00	R\$ 8.040,00
14	8	Diária	Moleque Bom de Bola – Municipal	3 árbitros	R\$ 1507,50	R\$ 12.060,00
15	80	Serviço	Bocha Rafa Vollo – Municipal + Jogos	Padrão 1/1	R\$ 301,50	R\$ 24.120,00
16	40	Diária	Jogos de Mesa – Comunitários	2 árbitros	R\$ 1005,000	R\$ 40.200,00
17	80	Serviço	Futsal – Municipal Adulto	2 árbitros + 1 mesário	R\$ 753,75	R\$ 60.300,00
18	20	Diária	Vôlei de Areia / Futevôlei – Comunitários	3 árbitros	R\$ 1507,50	R\$ 30.150,00
19	20	Diária	Voleibol – Escolares / Festivals	3 árbitros	R\$ 1507,50	R\$ 30.150,00
20	10	Diária	Basquete – Escolares / Festivals	3 árbitros	R\$ 1507,50	R\$ 15.075,00
21	6	Diária	Tiro Prático – Comunitários	2 árbitros	R\$ 1005,00	R\$ 6.030,00
22	6	Diária	Atletismo – Comunitários / Escolares	3 árbitros	R\$ 1507,50	R\$ 9.045,00



23	100	Serviço	Futebol Suíço – Comunitários	1 árbitro + 1 mesário	R\$ 603,00	R\$ 60.300,00
24	100	Serviço	Futsal – Comunitários Adulto	2 árbitros + 1 mesário	R\$ 603,00	R\$ 60.300,00
TOTAL LOTE						R\$674.606,25
Total Geral						R\$674.606,25

1.2. O quantitativo estimado deste credenciamento referem-se à projeção da demanda da Fundação Municipal de Esportes de Brusque para execução das competições municipais e comunitárias do exercício, devendo considerar o calendário esportivo, a programação de eventos, festivais, campeonatos municipais, torneios comunitários e demais ações institucionais da FME.

1.3. Os valores unitários previstos contemplarão todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, configurando a única remuneração devida, não cabendo pagamento adicional a título de alimentação, transporte, hospedagem, vestuário, taxas ou equivalentes.

1.4. O objeto deste processo é de natureza especial, considerando tratar-se de prestação técnico-desportiva, não compatível com bens e serviços comuns definidos no inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de equipes de arbitragem habilitadas, observância de regulamento próprio das modalidades e cumprimento de rotinas desportivas específicas.

1.5 O objeto possui natureza de **serviço contínuo**, por se tratar de necessidade recorrente e permanente da Administração para garantir a regularidade das competições oficiais promovidas ou apoiadas pela Fundação Municipal de Esportes de Brusque, com execução **parcelada e sob demanda**, conforme calendário esportivo e ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE.

1.5.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento e da respectiva publicação no PNCP, **podendo ser prorrogado** por iguais e sucessivos períodos, na forma dos arts. **94, 105 e 106** da Lei nº **14.133/2021, desde que:** (i) mantidas as condições de habilitação e qualificação; (ii) demonstrada a vantajosidade e o interesse público; e (iii) exista disponibilidade orçamentária.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem ou serviço de luxo, respeitando a vedação do Art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 85 do regulamento do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e engloba as seguintes especificações:

- 3.1.1. Disposições Gerais;
- 3.1.2. Composição mínima da equipe de arbitragem por modalidade;
- 3.1.3. Regulamentos técnicos e regras oficiais das modalidades;
- 3.1.4. Condições de execução dos serviços durante competições e eventos;
- 3.1.5. Disponibilidade operacional e logística esportiva;
- 3.1.6. Planejamento de calendários e fases competitivas;
- 3.1.7. Critérios de designação de equipes para fases classificatórias e finais;
- 3.1.8. Equipamentos e materiais necessários para arbitragem;
- 3.1.9. Parâmetros de avaliação e conformidade técnica das partidas;
- 3.1.10. Forma de medição, remuneração e atesto;

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SÃO REQUISITOS MÍNIMOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1.1.1. Disponham de **corpo técnico qualificado**, composto por árbitros, auxiliares e mesários com habilitação ou certificação compatível com as modalidades previstas neste Termo.
- 4.1.1.2. Disponham de **coordenação técnica** responsável pela designação, escala, controle disciplinar e atualização dos árbitros, assegurando a imparcialidade e o regular desenvolvimento das partidas.
- 4.1.1.3. Disponham de **estrutura administrativa mínima**, capaz de emitir súmulas, relatórios, registros e documentação necessária ao evento, incluindo comunicação pré e pós-competição.
- 4.1.1.4. Garantam **adequação regulatória e técnica**, mediante observância das regras oficiais da modalidade, regulamentos esportivos vigentes e procedimentos operacionais compatíveis com a competição.
- 4.1.1.5. Assegurem **atendimento técnico por fase da competição**, incluindo partidas classificatórias, semifinais e finais, com árbitros devidamente habilitados para cada etapa.
- 4.1.1.6. Mantenham **ambiente técnico e organizacional** que assegure ética, transparência, imparcialidade e respeito às normas esportivas.
- 4.1.1.7. Comproven **experiência prévia** na prestação de serviços de arbitragem esportiva em



competições oficiais ou eventos similares, por meio de atestado, declaração ou documento equivalente, **compatível com a modalidade e com as características da competição objeto deste credenciamento.**

4.1.2. Não poderá participar do processo de credenciamento o prestador que:

4.1.2.1. Estiver em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.1.2.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Municipal;

4.1.2.3. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; cujos diretores, gerentes, sócios ou empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

4.1.2.4. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do Credenciamento;

4.1.2.5. Entidades credenciadas exclusivamente por via federativa ou conveniadas exclusivamente para fins de competições privadas;

4.1.2.6. É vedada a participação sob a forma de consórcio, conforme fundamentação constante no Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que o objeto exige coordenação técnica única, gestão integrada de escalas e responsabilidade direta pela execução dos serviços;

4.1.2.7. Para além dos documentos de habilitação jurídica, os interessados em credenciar-se deverão apresentar a seguinte documentação de comprovação técnica, em original ou cópia autenticada, admitindo-se documentos eletrônicos e certidões emitidas via internet, cuja autenticidade será verificada nos respectivos sítios oficiais:

4.1.2.8. Registro ou filiação junto à Federação, Liga ou Entidade de Administração da modalidade ou equivalente reconhecida;

4.1.2.9. As condições técnicas, operacionais e os critérios adotados para a estimativa da demanda, definição das unidades de medição e dos valores de referência encontram-se devidamente fundamentados no **Estudo Técnico Preliminar**, especialmente no **item 4.4 e seus subitens**, que tratam da metodologia de estimativa de quantitativos, diferenciação entre as unidades de medição (“Diária” e “Serviço”) e justificativas técnicas para variação de valores entre modalidades.

4.1.2.10. Declaração indicando o Responsável Técnico da Entidade/Associação/Organização, contendo: Nome, CPF e RG, bem como comprovante de que o mesmo possui vínculo com a credenciada, mediante apresentação de Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou documento equivalente;

4.1.2.11. Relação nominal dos profissionais que atuarão no objeto contratado com a respectiva carga horária, formação e titulação (certificação técnica conforme modalidade, quando for o caso);

4.1.2.12. Comprovante de regularidade junto à Federação, Liga ou Entidade de Administração



Esportiva, quando aplicável;

4.1.2.13 A entidade deverá apresentar organograma simples e identificação dos canais de atendimento/escala (telefone/e-mail), demonstrando estrutura mínima de coordenação e comunicação.

4.1.3 A habilitação dos credenciados ocorrerá **posteriormente à fase de inscrição no chamamento público**, mediante comprovação dos **requisitos técnicos mínimos**, inclusive **experiência prévia**, conforme item 4.1.1 deste Termo, assegurando **maior agilidade ao procedimento e ampla participação dentro dos parâmetros técnicos definidos**, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.4 A comprovação dos requisitos de habilitação técnica dar-se-á mediante apresentação de documentos e atestados compatíveis com as modalidades previstas neste Termo, sem prejuízo da verificação operacional pela Administração.

4.1.5. A habilitação não confere exclusividade, podendo a Administração credenciar tantos interessados quantos se mostrarem aptos e atenderem aos requisitos técnicos estabelecidos, observado o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. DA SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Considerando a natureza do serviço, adotar-se-ão práticas de baixo impacto, priorizando comunicações digitais, envio eletrônico de relatórios e documentos, reduzindo impressões e deslocamentos desnecessários, quando possível.

4.3. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELOS (ART. 41, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

4.3.1. A presente contratação não necessita de indicação específica de marca/modelo

4.4. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.4.1. A presente contratação não tem necessidade desta cláusula contratual.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.5.1. A presente contratação não tem necessidade desta cláusula contratual.

4.6. DA EXIGÊNCIA DA CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.6.1. A presente contratação não tem necessidade desta cláusula contratual.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO CREDENCIAMENTO

5.1.1. Todos os interessados que demonstrarem capacidade técnica e estejam devidamente habilitados integrarão o Banco de Dados de Credenciados para prestação dos serviços de arbitragem esportiva às unidades demandantes, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados;

5.1.1.1. Havendo mais de uma CONTRATADA por modalidade ou categoria, a prestação dos serviços ocorrerá em sistema de rodízio por evento, rodada, partida ou demanda equivalente, sendo alternada a CONTRATADA conforme a escala definida pela CONTRATANTE;

5.1.1.2. A qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo-se a inserção dos novos credenciados em condições isonômicas, respeitada a cronologia de deferimento de credenciamento;

5.1.1.3. Os valores unitários e as condições de remuneração dos serviços de arbitragem esportiva serão previamente definidos no Edital de Chamamento Público, nos termos do art. 79, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. O ato de credenciamento implica adesão às condições padronizadas de contratação e aos valores estabelecidos pela Administração, formalizada mediante a Declaração de Aceitação dos Preços constantes dos Anexos deste Termo de Referência.

5.1.2. Os credenciados serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade documental ou informacional;

5.1.3. O ato de credenciamento implica adesão automática e integral às condições padronizadas de contratação e aos valores estabelecidos pela Administração, **formalizada mediante assinatura da Declaração de Aceitação dos Preços (Anexo 01).**

5.1.3.1. A distribuição das demandas entre os credenciados observará, como regra geral, a **ordem cronológica de deferimento do credenciamento**, adotando-se sistema de **rodízio sucessivo**, respeitada a especialidade da modalidade esportiva e a disponibilidade operacional do credenciado convocado.

5.1.3.2. O credenciado só será chamado novamente após os demais credenciados constantes na lista serem convocados;

5.1.3.3. Considerando a possibilidade de cadastramento de novos interessados, estes ingressarão ao final da lista, considerando a posição no momento do deferimento de seu credenciamento;

5.1.3.4. A ordem dos credenciamentos no sistema de rodízio será divulgada para todas as CONTRATADAS pela CONTRATANTE por e-mail informado previamente;

5.1.3.5. Nos casos de competições em que haja necessidade de composição específica de equipes de arbitragem (ex.: semifinais, finais, partidas de maior complexidade técnica, partidas com exigência de categoria técnica superior, ou competições distintas com regulamento próprio), **poderá ser realizada, de forma excepcional e devidamente motivada, a convocação de credenciado fora**



da **ordem cronológica do rodízio**, desde que: **(i)** haja justificativa técnica formal no processo/ordem de serviço; **(ii)** reste comprovada a necessidade de profissionais com certificação, experiência, categoria técnica ou requisitos específicos exigidos pela modalidade, federação, liga ou regulamento aplicável; e **(iii)** não haja disponibilidade, aptidão técnica ou condições operacionais imediatas do credenciado posicionado como próximo na lista. **Nessa hipótese, a convocação excepcional será registrada e considerada como atendimento na rodada vigente do rodízio**, de modo que o credenciado convocado fora da ordem **não será novamente chamado antes da convocação dos demais credenciados remanescentes na mesma rodada**, preservando-se a isonomia, a transparência e o controle do procedimento.

5.1.3.6. Para fins do disposto no item 5.1.3.5, considera-se necessidade de composição específica aquela que exija árbitros ou equipes com categoria técnica diferenciada, certificação específica, experiência comprovada em fases decisivas, designação exigida por regulamento oficial da modalidade ou por entidade federativa competente, bem como situações que envolvam maior grau de complexidade técnica, disciplinar ou competitiva;

5.1.3.7. A quebra excepcional da ordem de rodízio somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica formal da CONTRATANTE, devidamente registrada na ordem de serviço, convocação ou documento equivalente, devendo constar os fundamentos objetivos que demonstrem a necessidade da designação diferenciada, assegurada a transparência, a isonomia entre os credenciados e o respeito ao ciclo de rodízio vigente;

5.1.4. O credenciado deverá comunicar formalmente à Fundação Municipal de Esportes quanto à eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objetivo deste Termo de Referência, mediante justificativa, sendo proibida a subcontratação;

5.1.5. Os quantitativos expressos no edital de chamamento público são estimativos e representam a previsão da CONTRATANTE para o prazo de 12 (doze) meses, sendo demandados conforme necessidade e conveniência da FME, observado o calendário esportivo municipal e estadual.

5.1.5.1. A não prestação do serviço, mediante convocação, sem a devida justificativa, caracteriza recusa injustificada, que ensejará a convocação de outro credenciado, sem prejuízo à CONTRATANTE;

5.1.6. É vedado o credenciamento de pessoas jurídicas que enquadrem-se em um ou mais critérios dispostos no item 4.1.2 e seus subitens;

5.1.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

5.1.8. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP, sendo ainda publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis;

5.1.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no



cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação;

5.1.10. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita à CONTRATANTE, sem prejuízo ao cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades atreladas;

5.1.11. O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

5.2. DO DESCREDENCIAMENTO

5.2.1. Fica assegurado à CONTRATANTE descredenciar a CREDENCIADA em caso de inexecução total ou parcial das condições previstas no presente Termo de Referência, garantida ampla defesa e contraditório, bem como se constatados os motivos a seguir relacionados:

5.2.2. A cobrança ou recebimento de qualquer valor de terceiros, atletas, dirigentes, equipes, federações, clubes ou demais participantes do evento esportivo, além da remuneração pactuada com a Administração;

5.2.3. O não atendimento das escalas, solicitações, eventos, partidas ou competições, sem justificativa ou com justificativa não aceita **pela CONTRATANTE, por meio do gestor e/ou fiscais designados**, ensejará o descredenciamento... ;

5.2.4. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo de Referência, bem como na legislação aplicável ao objeto, ensejará o descredenciamento do proponente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.2.5. **5.2.5.** O interessado poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração formal apresentada à **CONTRATANTE**, direcionada ao **gestor do contrato e/ou aos fiscais designados**, preferencialmente pelo sistema eletrônico oficial da Fundação Municipal de Esportes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos antes da realização do evento esportivo, partida, competição ou período equivalente, **sem prejuízo do cumprimento de ordens de serviço já emitidas e aceitas**.

5.2.6. A Administração poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, garantindo-se, entretanto, o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

5.3. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.3.1. Os serviços poderão ser recusados se prestados em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no ato de credenciamento, podendo a CONTRATADA sofrer descredenciamento caso a CONTRATANTE entenda necessário;

5.3.2. Os serviços serão prestados exclusivamente nos eventos, partidas, festivais, campeonatos e demais competições esportivas promovidas ou apoiadas pela CONTRATANTE, mediante



programação, escala ou designação formal emitida pela unidade demandante;

5.3.2.1. A CONTRATADA deverá comparecer nos locais, datas e horários definidos pela CONTRATANTE, conforme escala previamente divulgada, incumbindo-lhe os encargos de deslocamento, logística e transporte de pessoal e materiais necessários à execução da arbitragem;

5.3.3. A execução deverá ser realizada de forma imparcial, técnica e adequada às regras oficiais da modalidade, assegurando a integridade esportiva, o respeito disciplinar e a regular condução da competição, devendo a CONTRATADA observar os regulamentos da modalidade, as orientações da CONTRATANTE e os normativos das federações ou associações competentes, quando aplicáveis;

5.3.4. Compete à CONTRATADA garantir que a equipe de arbitragem designada para cada evento possua formação, capacitação e competência técnicas suficientes para conduzir a disputa, assegurando domínio das regras oficiais, mecanismos disciplinares e critérios de manejo de jogo;

5.3.5. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de qualificação técnica dos árbitros, mesários, cronometristas e assistentes, incluindo formação, cursos, certificações e/ou vínculos com entidades de representação da modalidade esportiva;

5.3.6. A CONTRATADA deverá manter escala atualizada de árbitros habilitados, com indicação de disponibilidade, especialidade por modalidade, impedimentos e critérios técnicos pertinentes, resguardando a CONTRATANTE de eventuais conflitos de interesse;

5.3.7. Eventuais materiais operacionais necessários à execução do serviço (como súmula, cronômetro, placas, apitos, cartões disciplinares e demais instrumentos inerentes à modalidade) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, salvo quando expressamente previsto em regulamento específico ou quando a CONTRATANTE assumir sua disponibilização;

5.3.7.1. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios de arbitragem, súmulas ou documentos correlatos à unidade demandante no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, contendo informações técnicas da partida, resultados, penalidades, advertências, ocorrências e observações relevantes à modalidade;

5.3.8. Quanto à subcontratação:

5.3.8.1. **É vedada a subcontratação**, total ou parcial, dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo a execução ocorrer exclusivamente por meio de profissionais vinculados à entidade credenciada e previamente habilitados no processo de credenciamento.

5.4. DA GARANTIA

5.4.1 A presente contratação não tem necessidade desta cláusula contratual.

5.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, possuir e manter equipe de arbitragem, cronometristas e mesários qualificados, instrumentos e materiais operacionais compatíveis com as modalidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;



5.5.2. Manter, durante todo o período de credenciamento, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua aprovação;

5.5.3. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, civil, desportiva e sanitária aplicável aos profissionais envolvidos, inclusive por eventuais acidentes durante o deslocamento ou execução das partidas;

5.5.4. Garantir que os profissionais de arbitragem utilizem equipamentos operacionais adequados à modalidade (ex.: apitos, cartões, cronômetros, súmulas, placas etc.), bem como cumprir normas de segurança aplicáveis aos locais e eventos esportivos;

5.5.5. Comunicar imediatamente ao fiscal designado pela CONTRATANTE qualquer irregularidade, impedimento, ausência, indisponibilidade ou fato que possa comprometer a execução do objeto;

5.5.6. Permitir que os prepostos da CONTRATANTE realizem fiscalização em qualquer tempo quanto à execução, escala, condições de prestação do serviço e qualificações da equipe técnica;

5.5.7. Isentar a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista, laboral, tributária, desportiva e administrativa decorrente da prestação dos serviços credenciados;

5.5.8. Comparecer pontualmente nos horários e locais definidos pela CONTRATANTE, respeitando regulamentos, calendários e cronogramas esportivos emitidos pelos demandantes;

5.5.9. Garantir que nenhuma cobrança seja realizada pelos profissionais de arbitragem aos atletas, equipes, entidades esportivas, familiares ou qualquer terceiro, sendo vedada remuneração extra, “taxas”, “arbitragem complementar” ou valores paralelos àqueles definidos no credenciamento;

5.5.10. Fornecer súmulas, relatórios, planilhas, anotações disciplinares e demais registros necessários à modalidade, quando solicitado pela CONTRATANTE;

5.5.11. Manter comunicação adequada com a CONTRATANTE quanto a resultados, advertências, expulsões, ocorrências disciplinares, conflitos, protestos, paralisações e demais fatos esportivos relevantes;

5.5.12. Manter equipe de arbitragem atuando com imparcialidade, autonomia técnica, isenção de interesses e respeito aos dispositivos regulamentares, éticos e disciplinares da modalidade;

5.5.13. Substituir, quando solicitado, árbitro ou integrante da equipe considerado impedido, suspeito, parcial, inadequado tecnicamente ou que apresente comportamento incompatível com a arbitragem;

5.5.14. Atender às diretrizes da CONTRATANTE quanto à condução disciplinar das competições, assegurando regularidade, segurança e integridade esportiva;

5.5.15. Manter mecanismo de atualização e capacitação contínua dos árbitros credenciados, especialmente quando houver alterações de regras oficiais das federações ou entidades de referência;

5.5.16. Fornecer, quando solicitado, comprovações de filiação, certificações, cursos, formações,



níveis técnicos ou reconhecimentos emitidos por federações, ligas ou associações esportivas da modalidade;

5.5.17. Observar, quando aplicável, critérios de impedimentos esportivos (ex.: árbitro apitar equipe com parentes diretos, terceiros vinculados ou pertencentes à mesma entidade esportiva), sempre para resguardar a imparcialidade;

5.5.18. Registrar ocorrências relevantes que impactem o andamento da competição (ex.: WO, agressões, atos discriminatórios, tumultos, protestos, paralisações, invasões);

5.5.19. Observar os regulamentos da modalidade e os regulamentos específicos emitidos pela CONTRATANTE para cada competição;

5.5.20. Observar normas de segurança, higiene e acessibilidade aplicáveis aos espaços esportivos, bem como comunicar situações de risco à CONTRATANTE quando identificadas;

5.5.21. Em hipótese alguma, ceder, repassar, sublocar ou delegar o exercício da arbitragem do núcleo essencial do serviço a terceiros não credenciados.

5.5.22. Responsabilizar-se pelos atos disciplinares e técnicos do corpo de arbitragem, assegurando postura adequada, linguagem respeitosa, vedação a práticas discriminatórias e respeito ao público e às equipes;

5.5.23. Manter relacionamento institucional e técnico com entidades federativas, associações, clubes e equipes conforme orientações da CONTRATANTE, vedado o favorecimento esportivo;

5.5.24. Zelar pela ética e pela integridade esportiva da competição, assegurando tratamento igualitário às equipes participantes e respeito às regras oficiais.

5.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1. Apresentar, no respectivo contrato, a especificação dos serviços de arbitragem a serem executados, indicando modalidade, unidade de medição, composição da equipe (árbitros, assistentes, mesário/cronometrista) e demais condições pertinentes;

5.6.2. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a adequada execução dos serviços, incluindo calendário, tabelas, regulamentos, locais de competição, horários, exigências disciplinares e eventuais diretrizes técnicas da modalidade;

5.6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta contratação, podendo controlar, avaliar e auditar a prestação dos serviços e os relatórios/súmulas apresentados, assegurando o fiel cumprimento das disposições do contrato;

5.6.3.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.430/2023, o que não exime a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pela legislação aplicável;

5.6.4. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços, indicando os procedimentos corretivos necessários ao seu adequado cumprimento;



5.6.5. Verificar e atestar, por ocasião do recebimento da Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com as condições previstas no contrato, efetuando o pagamento nos prazos e condições estabelecidas em edital e contrato;

5.6.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis em caso de irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

5.6.6.1. Para apresentação de esclarecimentos e eventuais documentos, a CONTRATANTE poderá estabelecer prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

5.6.7. Havendo alteração substancial de regras, condições ou critérios do credenciamento, deverá ser promovida nova chamada pública, com publicação de novo edital pelos mesmos meios utilizados originalmente;

5.6.8. Realizar revisões periódicas das contratações firmadas, visando acompanhar a execução e viabilizar a absorção dos credenciados nas demandas do calendário esportivo;

5.6.9. Responder aos pedidos de descredenciamento em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assegurando continuidade do fluxo operacional da competição.

5.7 DA SIMULTANEIDADE DAS DEMANDAS E DISTRIBUIÇÃO OBJETIVA

5.7.1 Considerando a realização de múltiplas competições esportivas no mesmo dia e/ou em locais distintos, a Administração poderá demandar, de forma simultânea, a atuação de diversos profissionais de arbitragem, conforme a necessidade específica de cada modalidade, categoria e fase da competição, a fim de assegurar a regularidade, a segurança e o adequado andamento dos eventos esportivos.

5.7.2. A convocação para execução dos serviços ocorrerá conforme o critério estabelecido no item 5.1.3.1, mediante rodízio entre os credenciados habilitados para a modalidade, **observada a ordem cronológica de deferimento do credenciamento** e a disponibilidade do prestador no momento da convocação.

5.7.2.1. **Caso o credenciado convocado não manifeste disponibilidade no prazo estabelecido** ou recuse injustificadamente a convocação, a **Administração convocará o próximo credenciado na ordem do rodízio**, registrando-se a ocorrência para fins de controle e eventual aplicação das regras previstas no Edital e no contrato.

5.8. Justificativa do critério de distribuição.

O critério de rodízio com observância da ordem cronológica de deferimento e da disponibilidade operacional foi adotado por assegurar isonomia entre os credenciados, evitar favorecimento, garantir transparência na convocação e permitir adequada gestão técnica conforme a especialidade de cada modalidade esportiva.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada de forma parcelada, conforme demanda e calendário esportivo estabelecido pela Fundação Municipal de Esportes de



Brusque/SC, respeitando as necessidades decorrentes das modalidades, competições e unidades demandantes;

6.2. Os contratos resultantes deste chamamento público de credenciamento deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.430/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.3. As comunicações formais entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica quando o ato assim o permitir ou não exigir formalidade específica;

6.5. A execução dos contratos resultantes deste credenciamento será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais administrativo e técnico, ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

6.5.1. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, assegurando regularidade, observância às regras esportivas e aos critérios técnicos previstos neste Termo de Referência;

6.5.2. O fiscal técnico deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relativas à execução, descrevendo os fatos necessários à regularização das eventuais mudanças, falhas ou irregularidades observadas, nos termos do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

6.5.3. Constatada irregularidade ou inexatidão, o fiscal técnico reportará o fato ao gestor do contrato, para adoção das medidas necessárias e emissão de notificações com prazo para correção da execução;

6.5.4. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato as situações que demandarem providências além de sua competência, para que este delibere ou encaminhe à autoridade competente;

6.5.5. Havendo fatos que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas (ex.: indisponibilidade de profissionais, impedimentos técnicos ou conflitos de agenda), o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do órgão demandante;

6.6. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, pagamento, garantias e formalização de eventual apostilamento e/ou termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios quando necessário;

6.6.1. Constatado descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor quando a questão ultrapassar sua competência;

6.6.2. O gestor/fiscal coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo registros formais da execução (ex.: ordem de serviço, ocorrências, alterações, notificações, registros esportivos);



6.6.3. O gestor/fiscal acompanhará a manutenção das condições de habilitação para fins de empenho e pagamento, anotando impedimentos, pendências ou riscos em relatório próprio;

6.6.4. O gestor/fiscal acompanhará os registros efetuados pelos fiscais e informará à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem sua competência;

6.6.5. O gestor/fiscal tomará providências para instauração de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.430/2023;

6.6.6. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.430/2023, serão designados fiscais técnico e administrativo, titular e suplentes, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos resultantes do credenciamento, conforme termo de ciência e fiscalização a ser anexado.

Categoria	Servidor	Cargo
Gestor de contrato	Luiz Paulo de Souza e Silva	Superintendente da Fundação Municipal de Esportes
Fiscal Técnico	Cleber Baron	Diretor de Esportes Comunitários
Fiscal Técnico Suplente	José Carlos da Silva	Diretor de Esportes de Alto Rendimento
Fiscal Administrativo	Hermeto Pedro Maes Evaristo	Diretor Administrativo Financeiro do Esporte
Fiscal Administrativo Suplente	Douglas Bernards	Chefe Administrativo Financeiro

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. DA MEDIÇÃO DO SERVIÇO

7.1.1. A CONTRATADA deverá emitir relatórios gerenciais mensais dos serviços executados, contendo, no mínimo: modalidade, data da competição, local, unidade de medição (jogo ou diária), composição da equipe de arbitragem (árbitros, assistentes e mesário/cronometrista), ocorrência disciplinar relevante, resultado esportivo (quando aplicável), bem como indicação de eventual intercorrência técnica.

O relatório deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados;

7.1.2. Somente após a conferência e aprovação da fiscalização técnica e administrativa dos relatórios apresentados, será autorizada a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao setor competente acompanhada do relatório devidamente assinado pela CONTRATADA e pelo gestor/fiscal do contrato;

7.1.3. O pagamento será realizado com base no quantitativo efetivamente executado (jogo ou diária), observada a tabela de preços vigente no credenciamento e o somatório mensal dos serviços



prestados;

7.1.4. É vedado pagamento antecipado.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (Cinco) dias úteis para fins de liquidação;

7.2.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal expressa os elementos essenciais, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) identificação do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução;
- e) valor a pagar;
- f) retenções tributárias cabíveis;

7.2.1.3. Havendo erro ou irregularidade na nota fiscal ou documento equivalente, ou circunstância impeditiva da liquidação, o procedimento ficará suspenso até saneamento, reiniciando-se o prazo após regularização, sem ônus à CONTRATANTE;

7.2.1.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, verificada via consulta a sítios oficiais ou documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.1.5. O fiscal administrativo deverá consultar:

- a) a manutenção das condições de habilitação;
- b) a existência de impedimentos que obste a contratação;

7.2.1.6. Constatada irregularidade, o contratado será notificado para regularização em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período;

7.2.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, o órgão competente será comunicado para adoção das medidas pertinentes, inclusive mediante acionamento do mecanismo de recebimento prioritário de crédito;

7.2.1.8. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas providências para rescisão contratual, assegurada ampla defesa;

7.2.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente até decisão final quanto ao cancelamento do credenciamento.

7.2.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.2.2.1. O pagamento será realizado **em até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.



7.2.2.2. Todos os pagamentos devidos à futura contratada serão efetuados exclusivamente por transferência bancária para conta corrente de sua titularidade, conforme dados a serem informados no momento da formalização contratual.

7.2.2.3. Fica expressamente vedado o recebimento por boleto bancário, código identificador ou qualquer outro meio diverso da transferência direta à conta indicada.

7.2.2.4. A contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação complementar, comprovante de titularidade da conta bancária (extrato, declaração da instituição financeira ou equivalente)

7.2.2.5. A ausência de indicação válida de conta bancária constituirá impedimento para a assinatura do contrato, implicando desclassificação ou revogação do resultado, se não sanada no prazo concedido pela Administração.

7.2.2.6. Esta cláusula atende às diretrizes de transformação digital e aprimoramento das rotinas contábil-financeiras do Município (Memorando 13.606/2025 no 1Doc).

7.2.2.7. Não haverá reajustamento dos valores unitários das diárias ou serviços durante a vigência do contrato decorrente do credenciamento, considerando que os preços foram previamente fixados pela Administração no Edital de Chamamento Público, nos termos do art. 79, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual atualização dos valores somente poderá ocorrer por ocasião da republicação de novo Edital de Credenciamento, mediante nova pesquisa de mercado e reavaliação técnica e orçamentária, não sendo admitida revisão automática ou reajuste periódico durante a vigência contratual.

7.2.2.8. A atualização de valores em eventual novo edital deverá ser precedida de pesquisa de preços idônea, análise técnica fundamentada e demonstração de compatibilidade com os preços praticados no mercado, assegurando-se a observância dos princípios da economicidade, da vantajosidade e do equilíbrio econômico-financeiro, conforme legislação vigente.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

8.1.1. Os prestadores de serviço serão credenciados mediante chamamento público e convocados mediante lista de credenciamento nos termos do item 5.1 deste Termo de Referência.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O custo estimado total do presente certame é de R\$ 674.606,25 (Seiscentos e setenta e quatro mil seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta da seguinte dotação/fonte de



recursos conforme abaixo.

Subelemento 3390 3699, 3390 3999

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL [PCA]:

11.1. O Plano de Contratações Anual, se encontra no item Nº 39 - Contratação continuada, que prevê o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA A SEREM EXECUTADOS NAS COMPETIÇÕES OFICIAIS PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BRUSQUE**, documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, será desenvolvido conforme disposto no Art. 43 do Decreto Municipal nº 9.430/2023, **tendo sido elaborado no exercício anterior para execução no exercício vigente (2026).**



ANEXOS

ANEXO 01 - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins, que aceita integralmente os valores unitários estabelecidos no Edital de Chamamento Público e no Termo de Referência, referentes ao credenciamento para prestação de serviços de arbitragem esportiva junto à Fundação Municipal de Esportes de Brusque – FME.

Declara, ainda, que os valores unitários pactuados contemplam **todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços**, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, deslocamento, alimentação, hospedagem, materiais operacionais e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

Por fim, a entidade declara estar ciente de que a contratação ocorrerá **sob demanda**, por meio de ordens de serviço, não havendo obrigatoriedade de execução integral dos quantitativos estimados, em razão da natureza do credenciamento.

Local e data: _____

Nome do representante legal
CPF nº

Cargo/Função

Assinatura



Datado e assinado digitalmente,

HERMETO PEDRO MAES EVARISTO

**Diretor Administrativo Financeiro do Esporte
Responsável pela elaboração do TR**

LUIZ PAULO DE SOUZA SILVA

**Superintendente da Fundação Municipal de Esportes
Ordenador de Despesas**